

O TEMPO DE TRABALHO – 1919-2019

Um centenário incómodo: ainda as 8 horas? Debate sobre o tempo de trabalho hoje

Luís Carvalho

Maciel Santos

Manuel Freitas

Victor Ranita



O TEMPO DE TRABALHO – 1919-2019

Um centenário incómodo: ainda as 8 horas? Debate sobre o tempo de trabalho hoje

Autores: Luís Carvalho, Maciel Santos, Manuel Freitas e Victor Ranita

Co-edição: Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto / União de Sindicatos do Porto/Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional.

Coleção: e-books

Edição: 1.ª (julho/2021)

ISBN: 978-989-8156-32-7

Localização: <http://www.africanos.eu>

Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto.

<http://www.africanos.eu>

Preço: gratuito na edição electrónica, acesso por download.

Solicitação ao leitor: Transmita-nos (ceaup@letras.up.pt) a sua opinião sobre este trabalho



Em caso de dúvida ou pedido de autorização, contactar diretamente o CEAUP.
(ceaup@letras.up.pt)

A luta para efectivação das 40 horas, no respeito pelos direitos

Manuel Freitas*

O movimento operário de massas pela redução das longas jornadas diárias de trabalho de 16 ou mais horas emerge dos Estados Unidos da América na segunda metade do século XIX, ganhou pujança e internacionalizou-se. Esta reivindicação dos trabalhadores e das suas organizações sindicais popularizou-se sobre a designação dos 3x8, de 8 horas para dormir, 8 horas para trabalhar e 8 horas para lazer e estudar, em 6 dias de trabalho num total de 48 horas por semana.

Em resultado da luta dos trabalhadores pela redução do horário de trabalho a Organização Internacional do Trabalho, OIT, aprovou em 1919 a Convenção número um que fixou em 8 horas diárias e 48 horas semanais a duração do trabalho na indústria.

Em 1935 a OIT através da Convenção número 47 estabelece o princípio das 40 horas semanais; em 1969 através da Recomendação número 166 estabelece o princípio da redução progressiva para as 40 horas semanais, sem qualquer diminuição dos salários, prioritariamente nas atividades e profissões que implicassem maior fadiga física ou intelectual, ou riscos para a saúde dos trabalhadores.

Em Portugal e após duras lutas, os trabalhadores do comércio e da indústria conquistam em 7 de Maio de 1919 as 8 horas de trabalho diário e quarenta e oito horas por semana, enquanto os operários agrícolas continuavam a trabalhar de sol a sol, os pescadores e as empregadas domésticas sem qualquer limite de horário estabelecido. Após lutas persistentes e forte repressão do Governo fascista e a prepotência dos agrários, os trabalhadores agrícolas do Ribatejo e Alentejo conseguiram em 1962 a jornada de trabalho de 8 horas em 6 dias por semana, pondo fim ao regime de trabalho de sol a sol. No final da década de sessenta Portugal era um dos países europeus com mais longos horários de trabalho.

No início da década de 70 milhares de trabalhadores caixeiros de Lisboa participam numa manifestação, reclamando 44 horas de trabalho semanal com dia e meio de descanso, a então chamada “semana inglesa”. O Governo de Marcelo Caetano aprova

*FESETE.

o Decreto-Lei 409/71 de 24 de Agosto que mantém as 48 horas de trabalho semanal e as 8 horas diárias, ficando no entanto excluído do seu âmbito o serviço doméstico e o trabalho a bordo de embarcações e dos transportes de mercadorias.

Com a Revolução de 25 de Abril de 1974, em contraciclo com a regressão nos direitos sociais e laborais que se verificavam na Comunidade Económica Europeia, em liberdade e numa nova correlação de forças favoráveis aos trabalhadores é retomada através da contratação coletiva de trabalho a redução do horário de trabalho semanal em 5 dias de trabalho, a exemplo do sector da Metalurgia e Metalomecânica que reduziu o horário semanal para as 45 horas e do sector da Hotelaria para as 44 horas e a semana inglesa, a que se juntaram outros direitos como 30 dias de férias e respetivo subsídio, 13º mês, aumento dos feriados, proibição dos despedimentos sem justa causa, consagração das liberdades sindicais e do direito à greve, direitos posteriormente consagrados nas Leis portuguesas.

Na década de 80 as organizações sindicais sectoriais da CGTP/IN incluíram nas propostas apresentadas ao patronato a redução progressiva da semana de trabalho para as 40 horas sem diminuição do salário e 35 horas para as profissões de maior risco a exemplo dos trabalhadores mineiros que exerciam a sua atividade no interior da mina.

Embora a Lei continuasse a consagrar o horário máximo de 48 horas por semana e 8 horas por dia para a generalidade dos trabalhadores, 45 horas para a função pública e 42 horas para os empregados de escritório, a luta dos trabalhadores pela redução do horário semanal ao nível das empresas e sectores continuava e com resultados que variavam entre as 45 horas, 42,5 horas e as 40 horas em Acordos de Empresa. Nas Comemorações do 1º de Maio de 1986 a CGTP/IN lançou a reivindicação das 40 horas de trabalho por semana, com dois dias de descanso, sábado e domingo, a que se juntava a reivindicação da redução mais acentuada para as 35 horas nas profissões especialmente penosas e trabalho em turnos.

No conjunto dos argumentos elencados pela CGTP/IN para fundamentar a justeza da reivindicação da redução do horário de trabalho é sublinhado o contributo da redução do tempo de trabalho para a prática de atividades de lazer, o benefício para a conciliação entre o trabalho e a vida familiar, a redução da sinistralidade laboral e das doenças profissionais na saúde dos trabalhadores.

O objetivo assumido pela CGTP/IN foi fazendo o seu caminho e em 1987 foram apresentadas cerca de 200 propostas de revisão dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho, IRCT, que incluíam a redução para o máximo de 40 horas de trabalho por semana. A maioria destas propostas foram recusadas pelo patronato, invocando dificuldades económicas e a necessidade do prévio aumento da produtividade.

O comportamento típico do patronato quanto á redução do tempo de trabalho é de resistência permanente e sempre que pode, de reversão do progresso social como mostra a história e a realidade quotidiana.

É da sua natureza tentar ir mais além na captação da riqueza produzida como se pode constatar do aumento acelerado das desigualdades nas sociedades atuais e numa divisão internacional do trabalho, no mercado global sem regras, onde a exploração do fator trabalho, através da sua duração, intensidade e valor, atinge hoje em alguns países e continentes elevados padrões de exploração de homens, mulheres e crianças e a violação dos direitos mais elementares.

Perante a rigidez patronal na recusa de negociar a redução semanal do tempo de trabalho as reivindicações sectoriais e de empresa vão sendo apoiadas por diferentes formas de luta dos trabalhadores incluindo a greve, o que permitiu resultados positivos na redução do tempo de trabalho semanal e dos quais destacamos: na multinacional Renault que conquistaram as 40 horas em 1992; os estaleiros de Viana do Castelo conquistaram as 41,30 horas; os trabalhadores das minas de Aljustrel conquistaram 40 horas no exterior da mina e 6,5 horas por dia no interior da mina; em 1989, 35.000 trabalhadores dos setores metalúrgico e automóvel praticavam horários semanais que variavam entre as 37,5 horas e as 40 horas; nos Lanifícios 42,5 horas.

Em resultado do impacto das lutas dos trabalhadores dirigidas pelos Sindicatos que brotavam quotidianamente, reivindicando a redução dos horários de trabalho para as 40 horas e o fim do trabalho ao sábado, uma reivindicação e velha aspiração dos trabalhadores têxteis, os programas eleitorais do PS, PSD e PCP nas eleições legislativas de 1987 anunciam o propósito de se empenharem na redução do horário do trabalho, embora com enfoques claramente diferenciados. Os Projetos de Lei do PCP que assumiam o horário máximo de 40 horas semanais e fixava em 35 horas o trabalho noturno, insalubre, penoso ou perigoso do ponto de vista físico e psíquico foram

rejeitados em 1990 pelos votos do PSD e CDS e a abstenção do PS. Em Dezembro de 1990 a Assembleia da República aprova a Lei 93/1990 que veio fixar o horário máximo de 44 horas semanais a partir de 1 de Janeiro de 1991.

O período que medeia 1991 e 1996 é marcado por muitas e variadas lutas pela redução do tempo de trabalho para as 40 horas, contra a desregulação da organização do tempo de trabalho em particular a flexibilização dos horários semanais até às 50 horas, 10 horas por dia e a eliminação do sábado e domingo como dias de descanso, propostas que o Governo de Cavaco Silva discutia com o patronato na Concertação Social.

Em 1995 o PCP apresenta um novo Projecto-Lei na Assembleia da República apoiado por centenas de pareceres favoráveis dos trabalhadores que visava a redução imediata para as 40 horas, tendo sido recusado pelos votos dos deputados do PSD, maioritários, merecendo os votos favoráveis dos deputados socialistas.

Com as eleições para a Assembleia da República em finais de 1995, ao Governo do PSD de Cavaco Silva segue-se um Governo do Partido Socialista tendo como primeiro Ministro António Guterres. Em Julho de 1996 é aprovada na Assembleia da República a Lei 21/96 a qual estabelecia a redução para as 42 horas semanais a partir de 1 de Dezembro e as 40 horas a partir de 1 de Dezembro de 1997. As normas da Lei 21/96 que regulavam da aplicação das 40 horas semanais e as 8 horas diárias continham na sua construção alguma ambiguidade o que foi aproveitado pelo patronato de vários sectores e empresas para excluïrem do período normal de trabalho as pausas nas linhas de trabalho monótono e repetitivo e os intervalos de 30 minutos nos regimes de 2 e 3 turnos, intervalos até aí incluídos no período normal de trabalho.

Perante o protesto e a luta dos trabalhadores contra a fraude na aplicação das 40 horas, que implicava manter o trabalho ao sábado nas indústrias têxteis, é aprovada na Concertação Social uma Resolução da Comissão de Acompanhamento do Acordo de Concertação de curto prazo, subscrito pelo Governo, patronato e UGT, com a sua interpretação da Lei 21/96 em termos que mais não eram do que a reprodução fiel das posições patronais. Em sentido contrário e em resposta a uma queixa da CGTP/IN o Provedor de Justiça em Fevereiro de 1997 dirige-se à Ministra do Emprego, afirmando, ...”o que a proposta consagra é que os trabalhadores obtenham, para além de interrupções já garantidas por Lei ou convenção coletiva, a redução de mais duas horas no seu trabalho efetivo sem prejuízo das interrupções anteriormente conquistadas”...

Em Dezembro de 1996 perante a tentativa do patronato da Têxtil e Vestuário impor a burla na redução para as 42 horas, os Sindicatos e a Federação Sindical Sectorial, FESETE, avançaram com greves sectoriais: na têxtil ao tempo de trabalho que restava trabalhar ao sábado; no vestuário às sextas-feiras à tarde cumprindo com a aplicação da Lei 21/96 sem burla e no respeito pelos direitos contratuais e coletivos adquiridos.

Em 18 de Janeiro de 1997, milhares de trabalhadores Têxteis e Vestuário vindos de todo o país concentraram-se junto à residência oficial do 1º Ministro em Lisboa para denunciar a burla na aplicação da Lei 21/96 e a exigir o respeito pelos direitos negociados.

Em Maio de 1997 a Federação Sindical Sectorial dos Têxteis e Vestuário, FESETE, apresentou aos órgãos do Poder uma Exposição-Balanço onde referia que dos 306 mil trabalhadores Têxteis e Vestuário, cerca de 190 mil continuavam a ser vítimas de burla do patronato com o apoio do Governo do Partido Socialista.

Num balanço nacional feito pela CGTP/IN em Junho de 1997 registavam-se protestos e lutas em centenas de empresas de diferentes sectores contra as violações, os atos de repressão do patronato e pelo cumprimento da Lei 21/96.

Perante a conflitualidade registada em centenas de empresas o grupo parlamentar do PCP toma a iniciativa de apresentar um Projeto de Lei com o objetivo de proceder à clarificação dos conceitos atinentes à duração do trabalho, projeto que recolheu 530 pareceres das organizações sindicais, ao abrigo do direito de participação na elaboração da legislação do trabalho. Em Maio de 1997 o Projeto de Lei foi inviabilizado pelos votos contra do Partido Socialista e a abstenção do PSD e do CDS-PP.

Aproximava-se o mês de Dezembro de 1997, data fixada pela Lei 21/96 para a entrada em rigor da segunda fase, finalmente para as 40 horas e os conflitos nas empresas e sectores não tinham solução à vista.

A Ministra do Emprego Maria João Rodrigues e o Secretário de Estado Monteiro Fernandes, incapazes de encontrar uma solução para o conflito são demitidas do Governo em Novembro e substituídos por uma nova equipa. As lutas dos trabalhadores têxteis e vestuário iniciadas em Dezembro de 1996 mantiveram-se durante todo o ano de 1997 assumindo formas diversificadas, greves às sextas-feiras à tarde no vestuário e aos sábados na têxtil, a que se juntaram concentrações, manifestações de rua e vigílias com mais incidência na Bacia do Ave.

É justo sublinhar a participação maioritária das mulheres trabalhadoras nas lutas em curso, em que um dos objetivos era conquistar o sábado como o segundo dia de descanso semanal.

Perante a incapacidade e a vontade política do Governo para clarificar a aplicação da Lei 21/96 no respeito pelos direitos adquiridos dos trabalhadores a FESETE e os seus sindicatos filiados encetaram contactos informais com as Associações Patronais para desbloquear o conflito através da negociação coletiva sectorial. Em Fevereiro de 1998 em sede de negociação coletiva sectorial, foi negociado um Contrato Coletivo de Trabalho para o sector têxtil que reconhece a inclusão no período normal de trabalho dos intervalos de 30 minutos no regime de 3 turnos e finalmente o fim do trabalho ao sábado. Este acordo só se tornou efetivo após consulta aos milhares de trabalhadores que se encontravam em greve há 15 meses.

No sector de vestuário a tentativa de burla patronal só foi ultrapassada em 2000 e ao fim de 42 meses consecutivos de luta, num processo negocial tripartido, Associações patronais, FESETE e o novo Secretário de Estado do Trabalho, Paulo Pedroso, do qual resultaram dois Contratos Coletivos de Trabalho, que estabeleceram o horário máximo semanal de 40 horas e a inclusão, durante a manhã de pausa de 10 minutos no período normal de trabalho. Nas empresas onde já se praticava um período normal de trabalho com a inclusão de duas pausas de 10 minutos estas continuavam a ser incluídas no período normal de trabalho. Nas novas empresas a pausa da tarde passou a assumir carácter voluntário e foi excluída do período normal de trabalho.

No sector da cordoaria e redes, face ao recuo dos trabalhadores na luta, o horário de trabalho negociado estabeleceu as 40 horas, mas não foi possível incluir o intervalo de 30 minutos no período normal de trabalho no regime de 3 turnos, obrigando estes trabalhadores, ainda hoje, a trabalharem ao sábado.

Num balanço realizado pela CGTP/IN à época constatou-se que as lutas associadas à redução e organização do tempo de trabalho foram as principais causas da conflitualidade registada em Portugal entre 1996 e 1999. No centenário que este ano comemoramos a redução da jornada de trabalho é e continuará no centro das prioridades dos Sindicatos, nesta fase pela redução progressiva para o máximo de 35 horas semanais.

Porto, 11 de Novembro de 2019